



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI Nº 6407/2004

Ementa

ALTERA A LEI 1.919/72, PARA PREVER EM PLACAS TOPONÍMICAS A NUMERAÇÃO INICIAL E FINAL DO QUARTEIRÃO.

Data da Norma

30/08/2004

Data de Publicação

03/09/2004

Veículo de Publicação

Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei nº 8937/2003](#) - Autoria: Júlio César de Oliveira

Status de Vigência

Em vigor

Observações

DENOMINAÇÃO

LOGRADOUROS PÚBLICOS - numeração

Autor: JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



LEI N.º 6.407, DE 30 DE AGOSTO DE 2.004

Altera a Lei 1.919/72, para prever em placas toponímicas a numeração inicial e final do quarteirão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de agosto de 2.004, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 9º da Lei nº 1.919, de 12 de julho de 1972, alterado pela Lei nº 4.314, de 28 de fevereiro de 1994, passa a vigor acrescido do seguinte dispositivo:

"Art. 9º (...)

(...)

"IV - a numeração inicial e final do quarteirão." (NR)

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e quatro.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos